

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº , de Novembro de 2021

Aprova com ressalva a revisão do escopo do Programa de Assistência aos Animais - PG 007, aprovado pelo CIF em outubro de 2018, conforme cláusula 203 do TTAC e pela solicitação expedida, através da deliberação CIF nº 267 de 27 de março de 2019

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entes da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.;

Considerando,

a deliberação CIF nº 226, de 30 de outubro de 2018, que aprova o “Escopo do Programa de Assistência aos Animais, apresentado e implementado pela Fundação Renova”;

a deliberação CIF nº 267, de 27 de março de 2019, que versa sobre Tratativas para o início da Revisão Ordinária do TTAC, conforme Cláusula 203;

a deliberação CIF nº 465, de 04 de dezembro de 2020 que “Determina fluxo operacional do CIF para 1ª revisão dos Programas, prevista na Cláusula 203 do TTAC”,

Considerando as **Cláusulas XX a XX, e 203 do TTAC**, as atribuições da Câmara Técnica e deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO, delibera:

1. Aprovar a revisão do escopo, meta e indicadores do Programa da Assistência aos animais – PG 07, apresentada pela Fundação Renova, nos termos da NT nº XX/2021/CT-OS/CIF. Com a seguinte ressalva:

- a) Mantem-se a proposta de manutenção da ação prevista nos objetivos específicos, **pg xx**, do no escopo a saber:

Elaboração de diagnóstico de situação do serviço veterinário local com respectiva correlação de impactos oriundos do rompimento: infraestrutura, interface com saúde pública, demanda de educação em saúde, guarda responsável e esterilização cirúrgica com finalidade de controle populacional de animais de pequeno porte (cães e gatos) nos municípios de Mariana e Barra Longa.”

- B) a Fundação Renova deve: Apresentar proposta de diagnóstico, contendo objetivos, metodologias, prazos, formas de implementação, revisão de previsão orçamentária para realização do diagnóstico no prazo de XX dias, a contar partir da aprovação deliberação do item A desta deliberação.

C) A Fundação Renova deve apresentar o escopo com os devidos ajustes aprovados no prazo de 30 dias

2. Alterar o item 2 da deliberação 226,

Determinar que o monitoramento seja feito conforme previsto no documento de Definição do Programa de Assistência aos Animais (Escopo do Programa), realizado pela Fundação Renova e entidades públicas atuantes na área, como o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, (MAPA) e Secretarias de Agricultura, ou afins, dos Municípios de Mariana /MG e Barra Longa/MG., incluindo a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e abastecimento de minas gerais – SEAPA

Brasília/DF, de XX de 2021.